

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 99/GM/98

As múltiplas tarefas conferidas ao Gabinete para os Assuntos Legislativos na presente fase do processo de transição, nomeadamente as relativas à aplicação em Macau de diversos instrumentos de Direito Internacional e ao cumprimento das obrigações internacionais deles derivadas, aconselham a que seja dilatado o prazo previsto para o seu funcionamento.

Nestes termos;

Ao abrigo do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

A duração do Gabinete para os Assuntos Legislativos é prorrogada até 31 de Julho de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Outubro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督辦公室

批示 第 99/GM/98 號

鑑於立法事務辦公室在過渡期現階段承擔多項工作，尤其關於在澳門適用若干國際法文件及履行因該等文件而生之國際義務之工作，故宜將其運作期限延長。

基於此；

本人根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條及《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項之規定，命令：

立法事務辦公室之存續期延長至一九九九年七月三十一日。

一九九八年十月十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 32,00

每份價銀三十二元正